



REQUERIMENTO Nº /2025.

EMENTA: Requer a revisão do Plano Diretor do Município de Ipixuna do Pará – Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

REQUERIMENTO

Seguindo os trâmites regimentais desta Casa de Leis, passamos a **REQUERER** do Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, a Revisão do Plano Diretor do Município de Ipixuna do Pará – Estado do Pará - Lei Municipal nº 192/2006.

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor do Município de Ipixuna do Pará, foi instituído pela Lei Municipal nº 196 de 10 de outubro de 2006, e conforme o Estatuto da Cidade através da Lei Federal nº 10.257/2001, em seu art. 40, § 3º, deverá ser revisto a cada 10 (dez) anos.

Em anexo, pelo compulsar, o último plano diretor vigente no Município de Ipixuna do Pará, é do ano de 2006, ou seja, com a máxima urgência o Executivo Municipal deve elaborar a revisão do plano diretor.

O artigo 40, §3º da Lei Federal nº 10.257/2001, aduz que:



Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

A Lei Orgânica do Município prevê que:

Art. 10. Compete ao Município, no âmbito de sua autonomia, promover o bem estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, **cabendo-lhe privativamente:**

XXXIV - elaborar o plano Diretor, respeitadas as diretrizes federais, estaduais e regionais e os procedimentos para sua elaboração, aprovação, **revisão** e revogação;

O Plano Diretor é o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e ordenamento territorial do Município, sendo imprescindível sua revisão periódica no **prazo de 10 (dez) anos (Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001) e de 05 (cinco) anos (Lei Municipal 192/2006, art. 70)**, para garantir o atendimento às necessidades da população, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.

A Revisão do Plano Diretor é fundamental para adequá-lo às demandas atuais da comunidade, considerando o crescimento urbano, as novas dinâmicas econômicas, sociais e as diretrizes ambientais necessárias à preservação do meio ambiente.

Dessa forma, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que o Chefe do Executivo revise o Plano Diretor (Lei Municipal 192/2006), incluindo a promoção de audiências públicas e a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



ampla participação da sociedade civil, conforme prevê a legislação em vigor.

Gabinete do Vereador Dr. Isaac Farias, IPIXUNA DO PARÁ em 17 de fevereiro de 2025.

DR. ISAAC DOS SANTOS FARIAS
Vereador – MDB